



PORTARIA Nº. 174, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE PARA AVERIGUAR A SITUAÇÃO E APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CABÍVEIS PERTINENTE AOS FATOS REPORTADOS POR MEIO DO OFÍCIO Nº001/2018/DF AO MINISTÉRIO PÚBLICO (SIMP 01318-005/2018/-OFÍCIO 9-16/2018/PJ), RELATIVO À ATIVIDADE DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR TAXI.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais estatuídas no artigo 155, IV da Lei Orgânica Municipal e,

***CONSIDERANDO** a necessidade de apuração dos fatos por **REQUISIÇÃO** do douto representante do Ministério Público à Procuradoria Jurídica dessa municipalidade, por meio do Ofício nº. 916/2018/PJ;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os funcionários do quadro efetivo dessa municipalidade: **MARCELO JOSÉ BATISTA DOS SANTOS LINO**, Pregoeiro-matriculado sob nº.1640, **VAGNER DANIEL PINTO**, Engenheiro Ambiental, matriculado sob nº.1603, **ROSINEIA RODRIGUES RAMOS SILVA**—Auxiliar de Serviços Gerais, matriculada sob nº. 407, e pela Procuradora Jurídica do Município, Dr^a. **VIVIENE BARBOSA SILVA**, matriculada sob nº1413, para, sob a presidência do primeiro, compor a comissão processante para apurar a situação e aplicação das sanções administrativas cabíveis em relação aos fatos reportados ao órgão ministerial por servidoras do Departamento de Fiscalização dessa municipalidade, por meio do Ofício nº. 01/2018/DF), envolvendo permissionários dos serviços de interesse público de transporte individual de passageiros por automóvel-TAXI.

Parágrafo único. O procedimento deverá observar o devido processo legal, assegurando o direito à ampla defesa e ao contraditório a todos os envolvidos nos fatos, na forma preconizada no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

Art. 2º O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, por aplicação analógica do artigo 205 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, admitida sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias assim o exigirem e mediante justificativa fundamentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br



CAMPOS DE JÚLIO
COMPROMISSO COM O POVO

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 12 de setembro de 2018.


JOSÉ ODIL DA SILVA
Prefeito de Campos de Júlio